LEI Nº 2533/2015.

"Autoriza a prorrogação de prazo para pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento na sua totalidade, com desconto, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2015, com os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela e única em 10/06/2015;

II - 2ª parcela em 10/07/2015;

III - 3ª parcela em 10/08/2015.

Art. 2° - O desconto mencionado no art. 1º desta Lei é de 20 % (vinte por cento) na parcela única.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei de nº 2.524/2015.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 14 de abril de 2015.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal